

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 043, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Declara situação de emergência no âmbito do Município de Cordeiros/Bahia e autoriza a adoção de medidas administrativas para enfrentar as consequências resultantes do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas e cria comissão de gerenciamento da crise e dá outras providências.”

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção dos serviços essenciais à população do Município, comprometendo a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO, os inúmeros transtornos decorrentes dos bloqueios de estradas, decorrente da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, inclusive quanto ao transporte de alimentos, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade, indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o dever da Administração de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e às garantias fundamentais dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Cordeiros em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º- Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criada Comissão de gerenciamento da crise e decisão relativa aos atos necessários para garantia de continuidade dos Serviços Essenciais.

§ 1º – A Comissão terá a seguinte composição:



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- I. **Delci Alves Luz**, Prefeito, que será o autorizador das medidas necessárias para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais;
- II. **Eli Alves de Figueredo**, Secretário Municipal de Administração;
- III. **Casio Leres Salomão Ferreira**, Secretário Municipal de Finanças;
- IV. **Saulo de Tarso Gomes Oliveira**, Procurador Jurídico;
- V. **Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira**, Secretária Municipal de Saúde;
- VI. **Norislei Avelino do Nascimento**, Secretário Municipal de Educação;
- VII. **Clériston Ricardo de Oliveira**, Controlador Interno;
- VIII. **Renivaldo Francisco de Sousa**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IX. **Dlaciá Alves Meira Luz**, Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O Comissão deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população da Cidade de Cordeiros.

§ 3º - Compete também à Comissão o acompanhamento de toda a situação de abastecimento e manutenção dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública.

Art. 3º- A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade.

Art. 4º- Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia, coleta de lixo, e transporte público, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º- Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais, podendo o Município adquirir esses bens, em observância a situação decretada.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 6º- São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

- I. o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos);
- II. educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III. transporte alternativo urbano;
- IV. coleta de lixo;
- V. segurança pública e defesa civil;
- VI. Conselho tutelar.

Art. 7º- As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração, deverão comunicar as suas dificuldades à Comissão, que proporá a solução conjunta, podendo eventualmente suspender expedientes e serviços, caso se faça necessário.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2018.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

